



13270474



08006.001200/2019-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Serviços de TIC

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
27/01/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Mateus Oliveira Lopes da Silva
28/01/2020	2.0	Aplicadas alterações do Integrante Administrativo	Mateus Oliveira Lopes da Silva
10/11/2020	3.0	Alterações recomendadas pela CGL	Mateus Oliveira Lopes da Silva
23/11/2020	4.0	Alterações recomendadas pela CONJUR	Mateus Oliveira Lopes da Silva

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08006.001200/2019-50

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de direito de uso de licenças de softwares na modalidade ETLA da marca Adobe, pelo período de 36 meses, para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI-MJ nº 12644184), o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para consecução dos seus objetivos institucionais, necessita da contratação das licenças do *software* especificados no ETP, a fim de manter a operacionalidade das plataformas deste Ministério, sob a ótica da estruturação de todas as suas unidades organizacionais, conforme descrito a seguir:

2.1.1. **Solução 1: Contratação do direito de uso de licenças de softwares Adobe - Assinatura de 36 meses;**

2.1.1.1. **Adobe Creative Cloud**

2.1.1.1.1. É uma suíte de aplicativos desenvolvidos pela Adobe Systems para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo.

- **Principais programas presentes no Adobe Creative Cloud:**

- **Acrobat**
- Família de softwares relacionada a arquivos em formato PDF
 - **Adobe Acrobat Standard e Adobe Acrobat Pro**
 - Permitem a criação e edição de arquivos PDF
 - **Reader**

- Software livre para visualização e impressão de arquivos PDF.
- **After Effects**
 - É um software de composição e animação, normalmente usado em pós-produção de vídeos.
- **Dreamweaver**
 - Software para edição e criação de páginas da web, tanto em modo design quanto utilizando código.
- **Fireworks**
 - Editor de gráficos vetoriais e bitmap, especialmente para web designers.
- **Illustrator**
 - Editor de gráficos vetoriais.
- **InDesign**
 - Ferramenta de diagramação e edição (editoração eletrônica, conhecida como desktop publishing).
- **Photoshop**
 - Editor de fotos e gráficos rasterizados (com funcionalidade para gráficos vetoriais e animação).
- **Premiere**
 - Editor de vídeo em tempo real, baseado em "linha do tempo".
- **Soundbooth**
 - Editor de áudio digital.

2.1.1.1.2. A Creative Cloud fornece o conjunto completo de aplicativos para dispositivos móveis e desktop da Adobe, desde os essenciais, como o Photoshop CC, até a nova geração de ferramentas, como o Adobe XD CC. Não existe versão com tais recursos.

2.1.1.2. **Adobe Single App**

2.1.1.2.1. Versão que permite escolher um dos aplicativos desenvolvidos pela Adobe Systems para uso em design gráfico, desenvolvimento web e edição de vídeo.

- **Opções de programas do Adobe Single App:**

- Adobe Dimension
- Adobe Fresco (for iPad and Windows 10)
- Adobe Lightroom Classic
- Adobe Premiere Rush
- Adobe XD
- After Effects
- Animate:
- Audition
- Dreamweaver:
- Illustrator
- InCopy
- InDesign
- Photoshop
- Premiere Pro

2.1.1.3. **Adobe Acrobat Standard DC**

2.1.1.3.1. É a versão Standard do software desenvolvido pela Adobe Systems, permite a edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat proporciona a capacidade de editar e converter o documento de maneira fiel ao original independente do seu conteúdo.

2.1.1.4. **Adobe Acrobat Pro DC**

2.1.1.4.1. É a versão Pro do software desenvolvido pela Adobe Systems, possui recursos avançados de edição e conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). O Software Adobe Acrobat Pro além da capacidade de editar e converter documentos PDF, permite a comparação entre duas versões de um PDF e a conversão de um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF/A ou PDF/X.

2.1.2. **Solução 2: Contratação do direito de uso de licenças de softwares Adobe - Assinatura mensal;**

2.1.2.1. Consiste na subscrição com assinatura mensal por 12 meses dos softwares Adobe descritos no Item 2.1.1.

2.1.3. Cabe destacar que o MJSP já possui tais softwares, porém, o atual contrato de subscrição de licenças Adobe, de nº 2017NE801348 (SEI-MJ nº 5672758), finalizará em 09/01/2021 (SEI-MJ nº 5757674)

2.1.4. Assim, para continuar provendo o acesso às novas versões e funcionalidades, além de dispor de um suporte técnico para o uso do produto, faz-se necessária uma nova contratação de assinatura do software

2.1.5. Os softwares destinam-se a atender às necessidades de editoração gráfica, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas, trabalhos editoriais e atividades de *design* gráfico e *webdesign* deste Ministério.

2.1.6. Além disso, o MJSP já possui uma cultura sedimentada na utilização produtos Adobe, além de um acervo de arquivos gerados com estes softwares..

2.1.7. Portanto, a escolha dos produtos Adobe se justifica pela qualidade reconhecida dos produtos, o que a torna uma referência no mercado, bem como pela necessidade de se manter o padrão e a compatibilidade com todo o trabalho já realizado com estas ferramentas.

2.1.8. Além disso, conforme demonstrado na análise do item 6.7 - Mapa Comparativo dos cálculos Totais de Propriedade do ETP, a **Solução 1 - Contratação do direito de uso de licenças de softwares Adobe - Assinatura de 36 meses**, apresenta uma economicidade de R\$ 212.280,00 comparado ao custo para 36 meses da Solução 2.

2.1.9. Após a análise comparativa (econômica e técnica) das soluções expostas, opina-se pela **Contratação de licenças de softwares Adobe - Assinatura de 36 meses**.

2.2. **Bens e serviços que compõem a solução**

Item ARP 19/2019 TCU	Item do Termo Referência	Descrição	CATSER	Quantidade
1	1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.	27502	47
2	2	Direito de uso de licença Single App CCE ETLA por 36 meses.	27502	12
4	3	Direito de uso de licença Adobe Acrobat DC CCE ETLA por 36 meses.	27502	122
5	4	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.	27502	119

3. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), órgão da Administração Pública Federal, tem, dentre outras, competência para atuar no *“combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem ou sejam resultado dessas atividades criminosas”*, na *“prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo”*, na

“coordenação de ações para combate a infrações penais em geral, com ênfase em corrupção, crime organizado e crimes violentos”, na “coordenação e promoção da integração da segurança pública no território nacional, em cooperação com os entes federados”, na “promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública” e, por fim, no “desenvolvimento de estratégia comum baseada em modelos de gestão e de tecnologia que permitam a integração e a interoperabilidade dos sistemas de tecnologia da informação dos entes federativos”.

3.2. O MJSP é composto de várias unidades em sua estrutura, dentre as principais:

3.2.1. **Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:** Assessorias Especiais, Gabinete do Ministro, Secretaria Executiva e Consultoria Jurídica;

3.2.2. **Órgãos específicos singulares:** Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS, Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF e Arquivo Nacional - AN;

3.2.3. **Órgãos colegiados:** Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD, Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNPCP, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNCP, Conselho Nacional de Segurança Pública - CNSP, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública - CFNSP, Conselho Nacional de Imigração - CNI e Conselho Nacional de Arquivos - CNA;

3.2.4. **Entidade vinculada:** Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

3.3. Como pode ser observado, a estrutura do MJSP é bastante considerável e complexa, possuindo diversas áreas de atuação que merecem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades.

3.4. Importante salientar que para o atingimento dos objetivos estratégicos do MJSP, os órgãos que fazem parte da estrutura do Ministério, apresentaram planos, programas e projetos que são considerados de caráter estratégico para o País, conforme solicitado pela Secretaria Geral da Presidência da República, por meio do Ofício-Circular 7/2019/SG-PR (8425623).

3.5. Salienta-se que os projetos elencados, se referem a órgãos em que a DTIC/MJSP apoia diretamente com recursos de TIC. Os órgãos como: Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Arquivo Nacional - AN e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, possuem estruturas independentes de TIC para suportar suas necessidades específicas de Tecnologia da Informação, no entanto o compartilhamento de informações entre esses órgãos é crucial para a execução de políticas públicas.

3.6. Para que todos os órgãos da estrutura do Ministério possam atuar de maneira eficiente e eficaz, e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades, são necessários mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão, seja em nível estratégico, tático ou operacional.

3.7. Considerando esse prisma, a DTIC/MJSP tem envidado esforços técnicos e administrativos para equacionar da melhor maneira possível o atendimento ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, na INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 1, DE 13 DE JUNHO DE 2008, notadamente a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSI/PR e os desafios tecnológicos frente à quantidade de projetos estratégicos essenciais para a sociedade brasileira.

3.7.1. No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), as atividades administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI) – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados.

3.7.2. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI e do funcionamento do Ministério. Os softwares da fabricante Adobe são utilizados por várias áreas de negócio do MJSP para a edição e criação de conteúdo digital e páginas web.

3.7.3. Os softwares que se pretende adquirir permitem, entre outras funcionalidades, a edição de documentos, imagens, ilustrações e vídeos, a diagramação de boletins informativos impressos ou on-line, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional, bem como a criação de sites e animações.

3.7.4. Além disso, fornecem um conjunto completo de aplicativos móveis e de desktop da Adobe, desde os essenciais, como o Photoshop, InDesign e Illustrator, até as ferramentas inovadoras, como o Adobe XD. Esses aplicativos irão ajudar os Servidores do MJSP a produzir os melhores trabalhos e aumentar a produtividade. Além do mais, os servidores do Ministério já detêm o conhecimento necessário para a utilização de tais produtos.

3.7.5. Com uma série de programas incluídos, o licenciamento de software de produção gráfica a ser adquirido é a ferramenta essencial para o desenvolvimento de inúmeras atividades do MJSP. Os softwares permitirão a edição fotos e vídeos; a criação de imagens e publicações; a criação de sites, animações, entre outras possibilidades.

3.7.6. É importante destacar que este Ministério tem uma demanda crescente por edição de imagens, ilustrações, fluxos de trabalho e demais ferramentas que auxiliam a produção de websites. A contratação dos softwares em epígrafe irá melhorar e aperfeiçoar a produção de todos os recursos gráficos, além de permitir a qualificação, de forma definitiva, da participação das unidades do MJSP na produção de trabalhos que divulgam as atividades da Instituição.

3.7.7. Cabe destacar, que o atual contrato de subscrição de licenças Adobe, de nº 2017NE801348 (SEI-MJ nº 5672758), finalizará em 09/01/2021 (SEI-MJ nº 5757674).

3.7.8. Assim, para continuar provendo o acesso às novas versões e funcionalidades, além de dispor de um suporte técnico para o uso do produto, faz-se necessária uma nova contratação de assinatura do software.

3.8. ***Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais***

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
11	Objetivo estratégico nº 11 do Planejamento Estratégico 2020-2023 do MJSP : Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2017-2020						
Unidade	Necessidade	Quantidade	Valor (R\$)	Projeto Estratégico Vinculado	Prioridade	Objetivo
DTIC	N7007 - Aquisição Licença ADOBE	300	697.674,00	Transversal	Alta	Manter e expandir o licenciamento Adobe atualmente vigente

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante	ID	Necessidade prevista no PDTIC	Ação do PDTIC

OE11	Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TI	NI14	Aquisição Adobe; Aquisição de Pacote Adobe (InDesign, Illustrator, Photoshop, PageMaker e Acrobat).	A050 - Aquisição, Renovação de Licenças, Suporte, Capacitação e Treinamentos
OE10	Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional			

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
43	Contratação de licenças de uso de softwares para publicação e edição de imagens, e edição de arquivos tipo PDF. (SEI-MJ nº 13130182)

3.9. **Estimativa da demanda**

3.9.1. Descrito no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI-MJ nº 12644184)

3.10. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.10.1. A solução será parcelada em itens com vistas a ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU nº 247 e na IN. 01/2019 SGD/ME.

3.11. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

1	Aumento da eficiência do trabalho colaborativo.
2	Aumento da produtividade.
3	Aumento da capacidade total.
4	Melhor eficiência, eficácia, efetividade e/ou economicidade.
5	Melhoria na qualidade dos serviços.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

4.1.1.1. Prover a publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML;

4.1.1.2. Garantir a qualidade e a produtividade na criação de conteúdo digital e na edição de documentos do tipo PDF, atendendo as necessidades das áreas demandantes;

4.1.1.3. Atender a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Justiça e Segurança Pública POSIC/MJSP;

4.1.1.4. Disponibilizar solução de edição multimídia e documentos PDF com materialidade de demanda prevista no PDTIC 2017-2020 (Revisão 2020);

4.1.1.5. Os dados e informações da contratante devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a contratante disponha de todas as

garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas;

4.1.1.6. Deverá adotar o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas aos contratos firmados entre o contratante e o fornecedor do serviço.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.4.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

4.4.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

4.4.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A contratada deverá fornecer certificado de registro do direito de uso das licenças no site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis meses) meses.

4.5.2. A contratada deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Manual de instruções do usuário em português.

4.7.2. Interface do software em português.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Ser compatível com Sistema operacional das estações de trabalho do Ministério.

4.8.2. Permitir gerenciamento das licenças através de plataforma centralizada.

4.8.3. Permitir atualizações tecnológicas.

4.8.4. Permitir suporte do fabricante.

4.8.5. Preferencialmente em modelo SaaS com vistas a possibilitar melhor controle do licenciamento dos produtos e por conseguinte melhor alocação dos recursos, além de manter o alinhamento à diretriz trazida pela alínea h do inciso II do artigo 11 da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

4.8.6. As informações sob custódia da contratada serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, plataforma centralizada de gestão das licenças.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

4.11.1.1. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento para a CONTRATANTE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.11.2. Será exigida a apresentação da garantia contratual, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a CONTRATADA receber a sua via do contrato assinada, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor dos itens 1,2 e 3 (itens 1,2 e 4 da ARP TCU nº 19/2019).

4.12. **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.16. **Requisitos Internos Funcionais**

4.16.1. Especificações

4.16.1.1. **ITEM 1 - Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.**

4.16.1.1.1. Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud;

4.16.1.1.2. Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CC na sua última versão (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar leiautes profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar gráficos vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat PRO DC (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver “CC ÚLTIMA VERSÃO” (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro “CC ÚLTIMA VERSÃO” (editar vídeos com uma suíte de edição avançada e de alto desempenho) e Encore “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs);

- 4.16.1.1.3. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto;
- 4.16.1.1.4. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).
- 4.16.1.1.5. Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante;
- 4.16.1.1.6. Total compatibilidade com o MS-Windows 8 e versões posteriores;
- 4.16.1.1.7. Com manual de instruções de uso em português;
- 4.16.1.1.8. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.16.1.2. **ITEM 2 - Direito de uso de licença Single App CCE ETLA por 36 meses.**
- 4.16.1.2.1. Licença de uso dos aplicativos Adobe Single App;
- 4.16.1.2.2. Ter no mínimo as opções abaixo de programas do Adobe Single App:
- Adobe Dimension
 - Adobe Fresco (for iPad and Windows 10)
 - Adobe Lightroom Classic
 - Adobe Premiere Rush
 - Adobe XD
 - After Effects
 - Animate:
 - Audition
 - Dreamweaver:
 - Illustrator
 - InCopy
 - InDesign
 - Photoshop
 - Premiere Pro
- 4.16.1.2.3. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto;
- 4.16.1.2.4. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).
- 4.16.1.2.5. Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante;
- 4.16.1.2.6. Total compatibilidade com o MS-Windows 8 e versões posteriores;
- 4.16.1.2.7. Com manual de instruções de uso em português;
- 4.16.1.2.8. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.16.1.3. **ITEM 3 - Direito de uso de licença Adobe Acrobat DC CCE ETLA por 36 meses.**
- 4.16.1.3.1. Subscrição do Software Adobe Acrobat Standard DC ou versão mais recente;

- 4.16.1.3.2. Editar arquivos PDF para correção de erros de digitação, alteração de fonte, adição de parágrafo, redimensionamento, substituição e ajuste de imagens.
- 4.16.1.3.3. Converter arquivos PDF em documentos formato Microsoft Word e Excel.
- 4.16.1.3.4. Mesclar arquivos de diversos formatos em um único arquivo PDF.
- 4.16.1.3.5. Proteger arquivos PDF contra cópia e edição;
- 4.16.1.3.6. Dividir arquivo PDF em vários arquivos PDF's;
- 4.16.1.3.7. Reduzir tamanho de arquivos PDF's;
- 4.16.1.3.8. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto;
- 4.16.1.3.9. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).
- 4.16.1.3.10. Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante;
- 4.16.1.3.11. Total compatibilidade com o MS-Windows 8 e versões posteriores;
- 4.16.1.3.12. Com manual de instruções de uso em português;
- 4.16.1.3.13. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.16.1.4. **ITEM 4 - Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.**
- 4.16.1.5. Subscrição do Software Adobe Acrobat Pro DC ou versão mais recente;
- 4.16.1.6. Editar arquivos PDF para correção de erros de digitação, alteração de fonte, adição de parágrafo, redimensionamento, substituição e ajuste de imagens.
- 4.16.1.7. Converter arquivos PDF em documentos formato Microsoft Word e Excel.
- 4.16.1.8. Mesclar arquivos de diversos formatos em um único arquivo PDF.
- 4.16.1.9. Proteger arquivos PDF contra cópia e edição;
- 4.16.1.10. Dividir arquivo PDF em vários arquivos PDF's;
- 4.16.1.11. Reduzir tamanho de arquivos PDF's;
- 4.16.1.12. Comparar duas versões de um documento;
- 4.16.1.13. Converter ou validar um documento PDF para conformidade com os padrões ISO como PDF / A ou PDF / X;
- 4.16.1.14. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto;
- 4.16.1.15. Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).
- 4.16.1.16. Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante;
- 4.16.1.17. Total compatibilidade com o MS-Windows 8 e versões posteriores;

4.16.1.18. Com manual de instruções de uso em português;

4.16.1.19. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. ***Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE***

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

5.1.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2. ***Deveres e responsabilidades da CONTRATADA***

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

5.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.3. ***Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços***

5.3.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. ***Rotinas de Execução***

6.1.1. Inicialização do contrato

6.1.2. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.3. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a

critério da CONTRATANTE.

6.1.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Item ARP 19/2019 TCU	Item do Termo Referência	Descrição	CATSER	Quantidade
1	1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.	27456	47
2	2	Direito de uso de licença Single App CCE ETLA por 36 meses.	27456	12
4	3	Direito de uso de licença Adobe Acrobat DC CCE ETLA por 36 meses.	27456	122
5	4	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.	27456	119

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.3.1.1. Ordem de Serviço;
- 6.3.1.2. Ata de Reunião;
- 6.3.1.3. Ofício;
- 6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.3.1.5. E-mails.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

7.1.1.1. A disponibilização das licenças e/ou certificado de registro do direito de uso devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

7.4. **Sanções Administrativas**

7.4.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.4.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.4.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 7.4.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 7.4.1.5. fizer declaração falsa.

7.4.2. Para os fins do item 7.4.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.4.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5, 6 e 7 abaixo, com as seguintes sanções:

- 7.4.3.1. Advertência;
- 7.4.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 7.4.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 7.4.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

7.4.4. Em caso de atraso na entrega das licenças, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário da licença, por dia corrido de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

7.4.4.1. Após 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto.

7.4.5. Caso haja atualização disponível da solução, e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizá-la à CONTRATANTE. Findo o prazo, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia corrido de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

7.4.5.1. Após 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto.

7.4.5.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.4.5.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.4.5.4. Para os itens 1, 2 e 3 o valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.4.5.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.4.5.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.4.5.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4.5.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.4.5.5. Para o item 4 o valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.4.5.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.4.5.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4.5.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento integral dos itens solicitados e entregues será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o aceite definitivo.

7.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7.5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e aos Acórdãos 301/2005 – Plenário, 1544/2004 – 2ª Câmara e 1182/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores e preços de pregões públicos.

8.2. O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.

8.3. Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

8.4. Na estimativa do valor de referência, foi considerado o valor médio, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/CSTIC/CGISE/DTIC/SE/MJ** (SEI-MJ nº 12973731).

8.5. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, por lote, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, será de:

ITEM ARP 19/2019 TCU	ITEM TR	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.	47	11.279,00	530.113,00
2	2	Direito de uso de licença Single App CCE ETLA por 36 meses.	12	4.928,00	59.136,00
4	3	Direito de uso de licença Adobe Acrobat DC CCE ETLA por 36 meses.	122	1.538,00	187.636,00
5	4	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.	119	2.033,00	241.927,00
TOTAL					1.018.812,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com pagamento no valor total de R\$ 1.018.812,00 conforme tabela do item 8.5, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho.

- Programa de Trabalho: 04122003220000001
- Elemento de Despesa: 339040.06
- Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184
- Fonte: 0100000000
- Ação: 2000
- Plano Orçamentário (PO): 000C

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. ***Regime, Tipo e Modalidade da Licitação***

12.1.1. O regime da execução do contrato é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

12.1.2. A contratação foi realizada por Pregão, tipo menor preço.

12.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1. Não se aplica para a presente contratação.

12.3. **Crêterios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.1. Não se aplica para a presente contratação.

13. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SAA nº 30, de 01 de setembro de 2020 (SEI-MJ nº 12532609).

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante		Integrante Técnico		Integrante Administrativo	
Nome	Thiago de Aquino Lima	Nome	Mateus Oliveira Lopes da Silva	Nome	Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel
Cargo	Analista em Tecnologia da Informação	Cargo	Analista em Tecnologia da Informação	Cargo	Administrador
Matrícula	4278770	Matrícula	1226569	Matrícula	1475463

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Rodrigo Lange
Cargo	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula	1558579

Aprovo o presente Termo de Referência.

Autoridade Competente	
Nome	Rodrigo Lange
Cargo	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
	1558579

Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Integrante Administrativo**, em 24/11/2020, às 08:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Oliveira Lopes da Silva, Analista em Tecnologia da Informação**, em 24/11/2020, às 09:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 24/11/2020, às 10:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Aquino Lima, Integrante Requisitante**, em 24/11/2020, às 11:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13270474** e o código CRC **21F668F0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.